

PRESIDÊNCIA

ATO Nº4692/2023-SGP

SEI Nº 00030963-56.2023.8.17.8017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria a **Manuel Beserra da Silva**, matriculado sob o nº 167945-7, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Classe IV – P18, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade.

(Republicado por haver saído com incorreção no Dje de 01/12/2023)

Recife/PE, 03 de julho de 2024

RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE JULHO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 1074/2024—SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Ícaro Nobre Fonseca**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itambé, Matrícula nº 187.061-0, para responder, cumulativamente, pela Central de Agilização Processual da Capital e Região Metropolitana, a partir de 01/08/2024, até ulterior deliberação.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1075, DE 24 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Determina a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc Saúde.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, EXMO. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Recomendação CNJ nº 100/2021 sugere o uso de métodos consensuais de solução de conflitos em demandas que versem em matéria de saúde;

CONSIDERANDO os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 25, de 14 de junho de 2024, que traz, em seu Art. 1º, a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Saúde - Cejusc-Saúde, na Comarca da Capital, vinculado diretamente ao Nupemec, para resolução consensual de conflitos no âmbito processual e pré-processual, envolvendo direitos disponíveis ou direitos indisponíveis que admitam transação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **25 de julho de 2024, quinta-feira, às 11 horas**, para **instalação** do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos – Cejusc Saúde**.

Art. 2º Designar o Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de Direito, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos - Cejusc Saúde, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2024.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE)

**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL Nº 1 – TJPE NOTÁRIOS, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 236 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e suas alterações, na Resolução nº 80 e na Resolução nº 81, ambas de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e suas alterações, na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Pernambuco, com ingresso por provimento ou remoção, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, do Ministério Público, de um notário e de um registrador, instituída pelo Ato nº 439/2024, publicado no *Diário de Justiça Eletrônico* de 7 de março de 2024.

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para outorga de delegações de que trata este edital, tanto por provimento, quanto por remoção, compreenderá as seguintes etapas:

a) **primeira etapa**: prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebbraspe;